

PARECER Nº 3, de 2017 – *CCJ*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto De Lei no 1824/2014, que “Fica denominado Cezar Alves de Medeiros, a Vila Olímpica de Planaltina”.

AUTOR: Deputado **CLÁUDIO ABRANTES**
RELATOR: Deputado **JULIO CÉSAR**

I— RELATÓRIO

De iniciativa do nobre Deputado Claudio Abrantes, o Projeto de Lei nº 1824/2014, busca denominar Cezar Alves de Medeiros a Vila Olímpica de Planaltina, localizado no Setor Recreativo na Região Administrativa de Planaltina, RA VI, DF.

Recebido o Projeto de Lei nº 1824 /2014, distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto no art. 63, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa em 23 de janeiro de 2017 (redesignação) fim de obter uma análise dos aspectos legais e constitucionais da matéria com a designação deste Relator para proceder o relatório que passar a discorrer.

Lembra o nobre autor que existe no plano distrital, legislação específica: a Lei 4.052, de 10 de dezembro de 2007, que “*Dispõe sobre a denominação de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros, no âmbito do Distrito Federal*”.

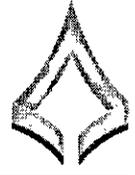
Vale ressaltar que a denominação constitui em um dos aspectos da administração dos bens públicos, como leciona Hely Lopes Meireles (em “Direito Administrativo Brasileiro”. 18ª edição, São Paulo, Malheiros, 1983, pág. 432).

Vale lembrar, que o homenageado “*In memoriam*” Cezar Alves de Medeiros, que dará o nome ao Centro Olímpico, situado no Setor Recreativo Cultural na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, faleceu em 26 de outubro de 2011. Nasceu na cidade de Martins RN, em 1º março de 1.943. Contador de profissão, casou-se com Francisca Maria do Rosário Silva Medeiros, com quem teve cinco filhos.

Cezar Medeiros como era conhecido pelos amigos, fez contribuições relevantes para o futebol profissional da cidade de Planaltina – DF. Como presidente do Planaltina Esporte Clube, investiu seus conhecimentos na formação de milhares de crianças nas categorias de base, revelando jogadores importantes no cenário futebolísticos local, nacional e internacional, como Lúcio (zagueiro da Seleção Brasileira), Sandro Ranieri



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Constituição e Justiça



Guimaraes Cordeiro (cria do Zé Vasco, discípulo do homenageado) que jogou também na Seleção Brasileira.

O homenageado tinha uma visão ampla da sociedade e da vida. Ele sabia que dificilmente poderíamos explicar e traduzir a sociedade brasileira sem associa-lo ao futebol. O futebol, segundo ele, era eterno na preferência e vive na alma do povo. Por isso, o homenageado tinha como filosofia a ocupação do dia do jovem com atividade física, que implica em disciplina e dedicação árdua ao trabalho, tendo como pano de fundo, o sucesso que geralmente se espera a quem pratica futebol de alto nível. Portanto, o discurso do senso comum, segundo o qual a vida de jogador de futebol é moleza, formada por jogos, brincadeiras, apenas por momentos agradáveis, não se coadunava com a maneira de trabalho de Cezar Medeiros.

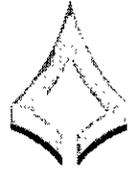
Esses sacrifícios mencionados anteriormente podem ajudar-nos a explicar as razões porque a maioria dos jogadores de futebol no Brasil tem origem nas classes menos abastadas, médias e populares. Cezar Medeiros sabia que os jovens de famílias ricas mostram menos disposição para se submeterem ao conjunto de exercícios, esforços e sacrifícios inerentes ao mundo do futebol, especialmente ao futebol profissional. Por esta razão, investia seus esforços nas camadas mais carentes da população de Planaltina-DF.

A rotina dos treinos configurava mudanças drásticas no círculo de amizades das crianças que, antes de se tornarem jogadores de futebol, tinham os amigos da rua, do bairro e da escola como referência, sendo que as amizades passaram a se concentrar também no meio esportivo, ajudando-os em sua formação moral.

Outro legado importantíssimo aos clubes de futebol, é que cada entidade que se propõem a trabalhar com jovens carentes tem a obrigação social irrefutável de exigir dos seus atletas não só a frequência, mas o bom aproveitamento escolar. Bem esse era o lema de Cezar Medeiros: "só joga quem estuda", infelizmente, hoje o foco das instituições futebolísticas está em jogar futebol, e este fato passa a ser a prioridade, esquecendo-se dos direitos garantidos aos atletas como cidadãos. A prioridade deveria ser escola, pois os jovens atletas a escolaridade, é imprescindível para seu desenvolvimento e crescimento pessoal.

Por fim, a referida homenagem será a quem acredita que a educação constrói uma nação justa e igualitária e, efetivamente, induz o cidadão particular na edificação da democracia e vida política. Soube entregar a sua própria vida à causa de esporte e de sua cidade Planaltina, a quem demonstrou que era preciso lutar para engrandecer as instituições democráticas fazendo deste ideal sua principal missão.

É o relatório



II - VOTO DO RELATOR

É competência desta Comissão de Constituição e Justiça pronunciar-se quanto ao mérito da matéria em discussão, conforme dispõe o artigo 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa.

Art. 63 (...)

I – examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação;

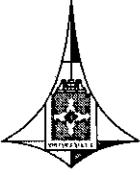
A proposição sob a análise dessa comissão cumpre os ditames da Lei 4.052, de 10 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a denominação de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros, no âmbito do Distrito Federal”, conforme previsto em seu art. 5º, II, quando determina que haja audiência pública com a população da Região Administrativa local, o que aconteceu com o pleito em tela, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, publicada no DODF nº 92, de 09 de maio de 2014, pag. 39, e ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, publicada no DODF nº 122, de 12 de junho de 2014. (doc. em anexo).

A prática de atribuir nomes de figuras importantes de uma determinada comunidade a bens e logradouros públicos é bastante comum no Brasil, como forma de prestar homenagens a tais pessoas. Essa prática reflete o desejo de perpetuar na memória das gerações vindouras o nome daqueles que, de alguma forma, contribuíram para o benefício de todos.

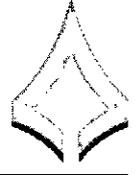
A denominação de logradouros públicos se trata de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E, vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes.

A nomenclatura de logradouros públicos, que constitui elemento de **sinalização urbana**, tem por finalidade precípua a orientação da população.¹ De fato, se não houvesse sinalização, a identificação e a localização dos logradouros públicos seria tarefa quase impossível, principalmente nos grandes aglomerados urbanos.

¹ (Cf. JOSÉ AFONSO DA SILVA, “Direito Urbanístico Brasileiro”, Malheiros, São Paulo, 2.ª ed., p. 285).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Constituição e Justiça



No caso, nada obsta que o nome dado a determinado logradouro público cumpra não só a função de permitir sua identificação e exata localização, mas sirva também para homenagear pessoas ou fatos históricos, segundo os critérios previamente estabelecidos em lei editada para regulamentar essa matéria.

De acordo com a exposição acima e no que se refere aos quesitos peculiares desta Comissão, verificamos que não existem óbices que impeçam o Projeto de Lei em questão de merecer aprovação deste colegiado.

Assim, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, deliberamos pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 1.824/2014, acatando as emendas de nº 03 e 04, da CCJ, e rejeitando as emendas 01 e 02 da CAS.

É o voto.

Sala das Comissões em, de

de 2017

Deputado Prof. **REGINALDO VERAS**
Presidente

Deputado **JULIO CÉSAR**
Relator

Valor estimado (R\$):	RS 131.663,21
Dotação Orçamentária:	- Programa Orçamentário 23.541.6208.3159.0002 – Realização da Política Ambiental para Parcelamento do Solo pela Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 4490.51 – Obras e Instalações, Subelemento 00 – Obras e Instalações.
Prazo de Vigência:	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data/hora de abertura:	15/05/2014 às 10:00 horas.
Contatos:	Fone/fax (61) 3342-2371 e fone: (61) 3342-1628.
Local de realização:	SAM Bloco F, Edifício Sede Terracap, Sala 27, subsolo, CEP: 70.620-000 - Brasília-DF.
Retirada do Edital e anexos	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br na seção licitações compras/serviços, ou de forma impressa no endereço acima com o custo reprográfico de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, pagável exclusivamente por guia de recolhimento no Banco de Brasília- BRB. Brasília/DF, 08 de maio de 2014. GLAUBER TEODORO FARIA

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 21/2014 – CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 002.000.302/2014. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X IMAGENS PROMOÇÕES LTDA. PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11, da Secretaria de Estado de Governo, proveniente do Pregão Eletrônico nº 10/2013. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, sob demanda, compreendendo a organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2013-SEGOV, e na proposta, ambos constantes do processo nº 002.000.302/2014, constantes do autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.3678.2695; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2014NE00505, emitida em 08/05/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.558.936,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e seis reais). DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: GISELE MARISE PARRILLA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

Processo: 002.000.231/2014. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X J M TORRES JORNALIS E REVISTAS LTDA-ME. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 130/2013-SULIC/SEPLAN. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de 12 (doze) assinaturas anuais, para o período de 12 (doze) meses, da Revista Carta Capital, para a Casa Civil da Governadoria e seus órgãos vinculados, consoante específica o Projeto Básico e a Autorização SRP nº 448/2014. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2014NE00445, emitida em 14/04/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 4.522,68 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral; pela CONTRATADA: JOSÉ NILSON TORRES, na qualidade de Sócio/Administrador.

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Administrador Regional de Planaltina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XLVI do artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e atendendo ao disposto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso II, do artigo 5º, da Lei Distrital nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, comunica que realizará no dia 27 de maio de 2014, com início às 19h00min, no Ginásio de Funções Múltiplas de Planaltina, na AV. Uberdan Cardoso, Setor Administrativo, em Planaltina DF, AUDIÊNCIA PÚBLICA para consulta sobre a denominação de "Cezar Alves de Medeiros" à Vila Olímpica localizada no Setor recreativo Cultural na Região Administrativa de Planaltina - RAVI.
NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 135.000.299/2014; 135.000.262/2014; 135.000.298/2014. Interessado: Administração Regional de Planaltina; Assunto: Contratação de Serviço. Nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como em cumprimento a Portaria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal nº 11, de 26 de março de 2010, ratifico, para que adquira a eficácia necessária, a Inexigibilidade com fulcro no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa de que trata o processo 135.000.299/2014, em favor da CEB Distribuição 2014NE00119 no valor total de R\$ 9.227,16 (nove mil duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), Processo: 135.000.262/2014, em favor da CEB Distribuição 2014NE00117 no valor total de R\$270.464,63 (duzentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e quatro e sessenta e três centavos), Processo: 135.000.298/2014, em favor da CEB Distribuição 2014NE00118 no valor total de R\$4.960,09 (quatro mil novecentos e sessenta reais e nove centavos). Publique-se retornando o processo para a GEOFIC/DAG-RA-VI, para fins pertinentes. Em 07 de maio de 2014. Nilvan Pereira de Vasconcellos, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

Processo: 140.000.058/2014; Partes: DF/RA VII Administração Regional do Paranoá X SWOT SERVIÇOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA.; Fundamento Legal: Adesão à ARP nº 04/2013 oriunda do Pregão Eletrônico SEGOV/DF nº 005/2013; Objeto: Contratação de serviços de organização de eventos e correlatos em eventos organizados ou apoiados pela Administração Regional do Paranoá, conforme condições estabelecidas no referido Edital, no Projeto Básico, Cadernos de Especificações e demais Anexos, Valor: O montante estimado do Contrato é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) da Adesão da Ata de n.º 04/2013; Dotação Orçamentária: U.O: 09.109; Programa de Trabalho: 13.392.6219.36782.2724; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho - 2014NE00032, emitida em 28/02/2014; Evento: 400091; Modalidade: Ordinário; Vigência: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 28/02/2014; Signatários: Pelo DF, Cezar Castro Lopes - Administrador Regional, e pela Contratada, Denilson Almeida da Silva.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2012, Processo: 140.000.605/2012, publicado no DODF Nº 76, de 15 de abril de 2014, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2012...". LEIA-SE: "...EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2013...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 05/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO 09/2002.

Processo: 138.001.452/2012; Das Partes: DF/RA-IX ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA X VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Fundamento Legal: Com base na Tomada de Preços nº 03/2012-CPL/RA-IX (fls. 48 a 77) da Proposta (fls. 656 a 663), consoante ao que rege a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 32.598 de 15/03/2010; Objeto: Revitalização de calçadas e do piso interno da feira do setor "O" na QNO 10, em Ceilândia/DF; Valor: O Valor total do Contrato é de R\$ 509.300,66 (Quinhentos e nove mil trezentos reais e sessenta e seis centavos); Dotação Orçamentária: U.O: 09.111; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.1769; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100 (Global); Empenho nº: 2014NE00307; Vigência: O contrato terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias; Signatários: Pelo DF, Ari de Almeida, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada, Célia Regina Assencio Carvalho, representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 – SUPLEMENTAÇÃO.

Processo: 138.000199/2014. Partes: GDF x ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF; Objeto: Alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor R\$ 53.692,79 (Cinquenta e três mil seiscientos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), ao contrato celebrado nº 20/2013 – RA-IX, celebrado em 04 de Junho de 2013, publicado no DODF de 26 de junho de 2013, da U.O. 09111; Programa de Trabalho: 04.128.6222.2426.8457; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 02 de Abril de 2014. Signatários: Pela Contratante: Ari de Almeida, na qualidade de Administrador Regional; Pela Contratada: Adalberto Monteiro, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 – SUPLEMENTAÇÃO.

Processo: 138.000199/2014. Partes: GDF x ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA e MAIS BRASÍLIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME; Objeto: Alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor R\$ 53.996,25 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), ao contrato celebrado nº 20/2014 – RA-IX, celebrado em 02 de Abril de 2014, publicado no DODF nº 70 de 08 de Abril de 2014, nos termos do inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, da U.O. 09111; Programa de

pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060.001.422/2014, 060.001.423/2014, 060.001.424/2014, 060.001.425/2014, 060.001.426/2014, 060.001.452/2014, 060.001.456/2014, 060.001.536/2014 e 060.001.576/2014. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 12.317.877,00 (doze milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo 1.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 09.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.9662

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	R\$ 424.949,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados à execução de obra campo de futebol grama sintética, alambrado e passeio na QN 319 Area Especial 01 de Samambaia, processo nº 142.000.401/2013 conforme Ofício nº 668/2014 - GAB / ADM - Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DA SILVA SANTAREM

NILSON MARTORELLI

Administrador Regional de Samambaia

Diretor presidente

U.O Cedente

U.O. Favorcida

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF de nº 111, de 02/06/14, página 07.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada em frente à QC 4, Conjunto 3, Riacho Fundo II, para a realização de evento de festa junina da Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, nos dias 21 e 22 de junho de 2014, das 19h às 00h;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE BARROSO LINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o artigo 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir do dia 16 de maio de 2014, por mais 30 (trinta) dias, os prazos para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 70, de 14 de maio de 2014, publicada no DODF nº 97, de 16/05/2014, nos autos do processo nº 301.000.345/2013, conforme Ofício nº 002/2014 – Sindicância.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE BARROSO LINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o artigo 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir do dia 16 de maio de 2014, por mais 30 (trinta) dias, os prazos para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 69, de 14 de maio de 2014, publicada no DODF nº 97, de 16/05/2014, nos autos dos processos nºs 301.000.103/2014; 301.000.104/2014; 301.000.105/2014 e 301.000.106/2014;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE BARROSO LINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de janeiro de 2014, publicado no DODF de 03/02/2014, e considerando a Circular n.º 074/2011-Coordenadoria das Cidades RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que, no mês de maio de 2014, foram expedidas CARTAS DE HABITE-SE na seguinte sequência: n.º do Habite; Endereço e nome do interessado: 16/2014; AR 09 Conjunto 05 Lote 10 – Sobradinho II; Virgínia Alcebíades Madeira. 17/2014; AR 13 Conjunto 13 Lote 03 – Sobradinho II; Pedro Márcio de Andrade Braga. 18/2014; AR 06 Conjunto 04 Lote 16 – Sobradinho II; Ubatan Mendes Loureiro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SALOMÃO GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO I	DESPESA	RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						12.317.877
10.302.6202.3172 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA						
Ref. 000773 0003 (E) IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - REGIÕES ADMINISTRATIVAS - DISTRITO FEDERAL.						
UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	338	3.895.629	3.895.629
10.305.6202.4145 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 000790 0005 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - DISTRITO FEDERAL.						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	8.000.000	
	99	44.90.52	0	338	422.248	
						8.422.248
2014AC00267					TOTAL	12.317.877

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, às vinte horas e vinte minutos, no salão do Ginásio de Funções Múltiplas de Planaltina – DF, localizado à Avenida Uberdan Cardoso, Setor Administrativo, realizou-se a Audiência Pública para consultar a opinião da comunidade planaltinense acerca da proposta de dar o nome "Cezar Alves de Medeiros" à Vila Olímpica de Planaltina, conforme Projeto de Lei nº 1.824/2014, de iniciativa do Deputado Cláudio Abrantes e de acordo com que estabelece o art. 5º, da Lei nº 4.052/07. A audiência foi conduzida pelo Administrador Regional de Planaltina, Nilvan Pereira de Vasconcelos e compoando a mesa o filho do homenageado o Sr. Robson Cezar Silva Medeiros, a viúva Dona Francisca Maria do R. S. Medeiros e pelo proponentor do Projeto de Lei Deputado Distrital Cláudio Abrantes. Após várias ponderações dos integrantes da mesa e do público presente decidiu-se, por unanimidade, pela aprovação da proposta em discussão.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: